



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor **R\$ 7.722.893,84** (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.126.0017.2199 - PROGRAMA SUS DIGITAL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PJ – 1693 **R\$ 22.593,20**

10.301.0034.2091 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES

3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1692 **R\$ 300.000,00**

10.301.0034.2092 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PJ – 1609 **R\$ 14.825,95**

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PJ – 1683 **R\$ 115.552,00**

10.301.0034.2198 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ – 688 **R\$ 1.623,12**

10.302.0108.2106 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ – 3697 **R\$ 6.522.591,77**

10.302.0108.2107 - APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ – 690 **R\$ 221.457,43**

10.302.0114.2197 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 1691 **R\$ 6.734,90**

10.303.0035.2024 - FARMÁCIA BÁSICA

3.3.3.93.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA – 1690 **R\$ 59.854,53**

10.304.0036.2089 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 1689 **R\$ 20.000,00**

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV TERC. – PJ – 1688 **R\$ 37.535,07**

10.304.0036.2089 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENT – 1610 **R\$ 34.906,62**

10.306.0038.2020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 1687 **R\$ 2.651,29**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV TERC. – PJ – 1686 R\$ 20.000,00

10.306.0038.2020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 673 R\$ 4.382,11

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.541.0063.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 999 R\$ 11.230,00

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0021.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1099 R\$ 1.955,85

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1295 R\$ 325.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 7.722.893,84

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0012.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 402 R\$ 150.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E TRANSPORTES

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIACAO E TRANSPORTE

15.451.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1567 R\$ 120.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2082 – MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PJ – 3680 R\$ 300.000,00

10.301.0034.2092 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PJ – 661 R\$ 115.552,00

10.302.0108.2106 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ – 634 R\$ 6.494.885,28

12. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

08.244.0029.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1209 R\$ 55.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4503 – FR 600 R\$ 59.854,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

III-SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1224 – FR 749 – CO 3101	R\$ 1.955,85
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1091 – FR 755 – CO 0	R\$ 11.230,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4011 – FR 621 – CO 0	R\$ 14.825,95
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4500 – FR 600 – CO 0	R\$ 8.358,02
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4501 – FR 600 – CO 3101	R\$ 221.457,43
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4501 – FR 600 – CO 0	R\$ 27.706,49
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4502 – FR 600 – CO 3101	R\$ 57.535,07
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4300 – FR 601 – CO 3101	R\$ 34.906,62
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4504 – FR 600 – CO 0.....	R\$ 45.244,49
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4512 – FR 600 – CO 0	R\$ 4.382,11
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 7.722.893,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de janeiro de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos nobres edis a presente proposta legislativa que visa autorização para a abertura de créditos especiais adicionais na Lei Orçamentária Anual de 2025, haja vista a inexistência de dotações específicas que se mostram necessárias em decorrência de recebimento de recursos vinculados novos, bem como, para corrigir situações

Especificamente os créditos adicionais especiais, objeto da presente proposição se motivam pelos seguintes fatos:

⇒ Na Secretaria Municipal de Saúde - para viabilizar o pagamento da parceria a ser formalizada com a APAE, especificamente para os usuários que frequentam a instituição, em decorrência das suas deficiências e não se enquadram em usuários de educação especial. Até o exercício de 2024, os custos da parceria mantida com a APAE, regulada pela Lei 13.019/2014, são pagos com recursos do MDE – Educação, o que não se mostra correto, haja vista que nem todos os atendimentos são relacionados a educação.

E as demais dotações, são necessárias haja vista que as mesmas não foram previstas na Lei Orçamentária Anual encaminhada e aprovada em 2024, sendo que são para a efetivação dos pagamentos corriqueiros e usuais em todas as áreas citadas e, que não foram incluídas por erro ou equívoco no planejamento orçamentário, em 2024.

⇒ Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para realizar a transferência de patrimônio, consistente em um veículo, que foi adquirido com recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, mas, em face da necessidade, o veículo passou a ser utilizado pelo órgão do Meio Ambiente exclusivamente, razão pela qual impõe-se que o órgão que recebe o veículo deve ressarcir o veículo para a Secretaria que adquiriu o veículo.

Não se trata de uma aquisição nova de veículo, mas apenas um ajuste orçamentário do patrimônio de cada órgão, atendendo assim, as disposições legais, especialmente o que disciplina a Lei 4.320/64. O valor do crédito adicional especial, representa o valor da avaliação do veículo em data atual.

⇒ Na Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, para viabilizar a devolução dos rendimentos gerados de recurso recebido pelo Município para fazer o enfrentamento ao evento climático de maio-2024. A devolução dos rendimentos é obrigatória de acordo com a regulamentação aplicável, sendo que no Orçamento aprovado por esta Casa Legislativa para o exercício de 2025, não há previsão de rubrica para tal despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- ⇒ Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para viabilizar o pagamento da parceria a ser formalizada com a APAE, especificamente para os usuários que frequentam a instituição, em decorrência das suas deficiências e não se enquadram em usuários de educação especial. Até o exercício de 2024, os custos da parceria mantida com a APAE, regulada pela Lei 13.019/2014, são pagos com recursos do MDE – Educação, o que não se mostra correto, haja vista que nem todos os atendimentos são relacionados a educação.

Concludentemente, a presente proposição visa escoimar a Lei Orçamentária Anual vigente de vícios formais, bem como, incluir a previsão de contas contábeis para que possam viabilizar a realização de despesas com recursos não previstos anteriormente.

Certos da aprovação urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal